TERMO DE REFERÊNCIA – TR

1- INFORMAÇÕES GERAIS

Órgão: Prefeitura Municipal de Macieira e suas Secretarias
Área solicitante: Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento

2 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviço de limpeza geral para atender as necessidades de todas as secretarias municipais, conforme descrição contida no termo de referência.

2.1 Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comum e contínuo, decorrente de necessidades permanentes para manutenção da atividade administrativa do órgão, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.2 Quantitativos estimados:

Os quantitativos solicitados foram definidos de acordo com as demandas de trabalho atuais, já praticadas dentro do contrato de serviços terceirizados vigente, sendo que adições já foram realizadas ao longo dos últimos anos, conforme quadro abaixo:

DESCRITIVO ITEM	TOTAL	EDUCAÇÃO	ADMINISTRATIVO	SAUDE	ASSIST SOCIAL	INFRAESTRUTURA	AGRICULTURA
Serviços gerais - 8h diárias (turno diurno)/ 44 horas semanais/ segunda a sexta	13	7	1	4			1
Serviços gerais - 4h diárias (turno diurno)/ 20 horas semanais/ segunda a sexta	5	1			3	1	
SERVIÇOS DE JARDINAGEM, com atuação como JARDINEIRO - 8 h diárias (diurno) 44 horas semanais/ segunda á sexta	2					2	
SERVIÇOS DE JARDINAGEM, com atuação como JARDINEIRO - 4 h diárias (diurno) 20 horas semanais/ segunda á sexta	3	1				2	

2.3 Prazo do contrato:

O contrato terá vigência de *máximo 5 anos*, contados a partir da assinatura do contrato podendo ser prorrogado por até 10 anos, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

3-FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

3.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar anexo a este termo de referência.

3.2 Enquadramento da contratação: A contratação **fundamenta-se no artigo 28 inciso I (pregão) da Lei Federal nº 14.133/2021**, demais normas internas e externas e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria.

4-DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

4.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudos Técnicos Preliminares, anexo a este Termo de Referência.

5- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1 Os requisitos da contratação encontram-se pormenorizada em tópico específico do Estudos Técnicos Preliminares, anexo a este Termo de Referência.

6- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1. O prazo de prestação dos serviços será definido nos termos da Ordem de Serviço da Solicitação de Fornecimento, emitidos após a formalização da contratação;

6.2 A contratação de empresa prestadora de serviços terceirizados, de forma contínua dos serventes e jardineiros, compreendendo até 23 (vinte e três) funcionários terceirizados, nos locais de trabalho, conforme especificado abaixo:

- **Postos de trabalho:**
- **Para serventes:**
- Unidade Básica de Saúde - SEDE
- Unidade Básica de Saúde - KM 30
- Secretaria de Educação - SEDE -
- Escola Municipal Cândida BertottoZucatti - KM 30
- Escola Municipal Pequenos Brilhantes - SEDE
- Assistência Social - CRAS - SEDE
- Conselho Tutelar - SEDE
- Pastoral de Saúde e Clube de Mães - SEDE
- Casa Mortuária - SEDE
- Secretaria de Infraestrutura e Obras - SEDE
- Secretaria da Agricultura - SEDE
- Centro de Convivência da Terceira Idade - SEDE
- Delegacia de Polícia Militar - SEDE

- **Para jardineiro:**
- Na sede do Município, nas áreas quais são de responsabilidade da Prefeitura Municipal manter a limpeza, a organização e demais serviços;
- Para jardineiro:
- No KM 30 (localizado a 18km da SEDE) nas áreas quais são de responsabilidade da Prefeitura Municipal manter a limpeza, a organização e demais serviços;

6.3. A jornada de trabalho a ser cumprida para a referida prestação de serviços será de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, tendo o Sábado compensado durante os dias da semana sendo que fica definida a jornada diária de 08 (oito) horas e 48 (quarenta e oito) minutos de trabalho. Nos postos em que o contrato demanda serviços de 20 (vinte) horas semanais, serão cumpridas 04 (quatro) horas diárias.

6.4. Cada Secretaria definirá seus horários da prestação dos serviços entre às 06 (seis) horas da manhã e às 19 (dezenove) horas da noite

6.5. Os funcionários deverão seguir fielmente o horário de trabalho estipulado no pelas Secretarias.

6.6. Deverão ser observados os métodos, rotinas, procedimentos, frequência e periodicidade de execução mencionadas no item 4.6 do estudo técnico preliminar anexo a este edital.
6.7. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, para atender todas as condições deste instrumento.
6.5. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7- MODELO DA GESTÃO DO CONTRATO:

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
7.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
7.3 O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
7.4 A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato.
7.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
7.6 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
7.7 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa em relatório específico.

7.8 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente de contratação.
7.9 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7.10. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:
7.10.1 Verificação periódica do cumprimento das obrigações contratuais, inclusive quanto à qualidade dos serviços prestados, nos prazos estabelecidos e de acordo com as condições pactuadas;
7.10.2 Comunicação imediata à autoridade competente, pelo fiscal ou gestor do contrato, sobre qualquer irregularidade ou descumprimento contratual que exija medidas corretivas ou sancionatórias;

8- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. A avaliação da execução do objeto utilizará planilha de controle de frequência e a qualidade dos serviços prestados para aferição da qualidade da prestação do serviço.
8.2 Durante a execução contratual, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade do serviço para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;
8.3 À CONTRATADA será permitido apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, a qual poderá ser aceita pelo fiscal, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;

8.4. A cada relatório circunstanciado ou fatura ou nota fiscal, para fins de pagamento, corresponderá aplicação individualizada da aferição da qualidade da prestação do fornecimento ou serviço;

8.5 O serviço será **recebido definitivamente** no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço.

8.6. Após comunicação do gestor do contrato, e até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, a CONTRATADA deverá apresentar fatura ou nota fiscal devidamente discriminada, em nome do Município de Macieira inscrita no CNPJ sob nº 95.992.020/0001-00, Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sobº 01.996.270/0001-67, Fundo Municipal de Assistência Social Inscrita no CNPJ sob nº01.739.381/0001-98, acompanhada das respectivas comprovações de regularidade perante a Receita Federal (e INSS), FGTS e Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.6.1A Nota Fiscal deve corresponder ao objeto recebido e respectivos valores e quantitativos apurados pela fiscalização.

8.7 O pagamento à CONTRATADA será efetuado pelos serviços efetivamente prestados, em moeda nacional, no prazo de até 10 (dez) dias corridos a contar da Liquidação da Nota Fiscal, por meio de depósito em conta-corrente, mediante Ordem Bancária.

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

9.2 Exigências de habilitação fiscal, social e trabalhista

8.2.1. Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, deverá ser observado os requisitos exigidos no Edital de Licitação.

9.3 Qualificação Econômico-Financeira

9.3.1 Para fins de qualificação econômico-financeira, deverá ser observado os requisitos exigidos no Edital de Licitação.

9.4 Qualificação Técnica

9.4.1 Para fins de qualificação técnica, deverá ser apresentado os seguintes documentos:

a) Atestado de Capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual ateste que a empresa prestou os serviços de acordo com o objeto licitado e que atendeu os padrões de qualidade, emitido nos últimos 2 (dois) anos.

b) Planilha de custos, comprovando que o valor da proposta é exequível, bem como, que comporta o pagamento do valor mínimo de salário exigido no Estudo Técnico Preliminar.

10- ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A proposta de preços deverá ser apresentada com as quantidades, preço unitário e total, em moeda nacional, já consideradas as despesas dos tributos e demais custos que incidam direta ou indiretamente na execução do OBJETO, conforme tabela abaixo:

Descrição do item	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor Total mensal (R$)	Valor Total anual (R$)
Serviços gerais - 8h diárias (turno diurno)/ 44 horas semanais/ segunda a sexta	13	4.566,66	59.366,67	712.400,04
Serviços gerais - 4h diárias (turno	5	2.846,66	14.233,33	170.799,96

diurno)/ 20 horas semanais/ segunda a sexta				
SERVIÇOS DE JARDINAGEM, com atuação como JARDINEIRO - 8 h diárias (diurno) 44 horas semanais/ segunda à sexta	2	5.403,33	10.806,67	129.680,04
SERVIÇOS DE JARDINAGEM, com atuação como JARDINEIRO - 4 h diárias (diurno) 20 horas semanais/ segunda à sexta	3	3.076,66	9.230,00	110.760,00
Total estimado:			R$ 93.363,67	R$ 1.123.640,04

9.2. O valor mensal estimado da contratação é de R$ 93.363,67 (noventa e três mil, trezentos e sessenta e três reais e sessenta e sete centavos) perfazendo um valor total anual estimado de R$ 1.123.640,04 (um milhão cento e vinte e três mil seiscentos e quarenta reais e quatro centavos).

11 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos do Município de Macieira e Fundos mediante a seguinte dotação:

Desp. 9 - Manut. das Ativ. Administrativas e Financeiras - 03.001.04.123.0402.2004.3.3.90.00.00 / 1.500.0000.100000 - Recursos Não Vinculados de Impostos

Desp. 21 - Manut. das Ativ. do Ensino Fundamental - 04.001.12.361.1201.2006.3.3.90.00.00 / 1.500.1001.100000 - Recursos MDE

Desp. 58 - Manut. da Malha Rodoviária - 06.001.26.782.2601.2017.3.3.90.00.00 / 1.500.0000.100000 - Recursos Não Vinculados de Impostos

Desp. 76 - Atividades de desenvolvimento Agropecuario - 07.001.20.608.2001.2023.3.3.90.00.00 / 1.500.0000.100000 - Recursos Não Vinculados de Impostos

Desp. 8 - Manut. das Atividades da Saude - 12.001.10.301.1001.2037.3.3.90.00.00 / 1.500.1002.100200 - Receitas de Impostos - Saúde

Desp. 4 - Manut. do Fundo M. de Assistencia Social - 11.001.08.241.0801.2031.3.3.90.00.00 / 1.500.0000.100000 - Recursos Não Vinculados de Impostos

Macieira, 20 de maio de 205.

gov.br Documento assinado digitalmente
VALERIA VUELMA
Data: 20/05/2025 18:45:40-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

VALÉRIA VUELMA
Secretária de Administração, Finanças e Planejamento.